

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - TCM/PA

PROCESSO Nº PA202415393	DATA DE ABERTURA: 05/09/2024
HORA DE ABERTURA	Às 09:00h
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024/TCM	LOCAL: www.compras.gov.br
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, COM FUNDAMENTO DA LEI Nº 14.133/2021	

OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **06 (seis) relógios de ponto biométrico, com reconhecimento facial, inclusos software para funcionamento, instalação, treinamento e assistência técnica on site, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2 Os **requisitos Gerais** contendo as especificações do OBJETO, são determinados no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: O valor médio apurado da despesa para a aquisição dos relógios de ponto biométrico, com reconhecimento facial, inclusos software para funcionamento, instalação, treinamento e assistência técnica on site é de R\$ 39.282,20 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para a aquisição dos relógios, e R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para a instalação, totalizando o valor de **R\$48.047,20 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e vinte centavos).** *1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*2

Da disponibilidade orçamentária:

Para a aquisição dos Relógios de Ponto:

- Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa, Fonte :01500000001 e Elemento de Despesa: 339039.

Para a instalação dos Relógios de Ponto:

- Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas, Fonte: 01500000001 e Elemento de Despesa: 449052.42.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?		Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO		SIM
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações
Até 02/09/2024 Endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br			Até 02/09/2024 Endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

Observações Gerais:

- + Este certame será conduzido por Pregoeiro designado pela [Portaria 047/2024](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia [22/01/2024](#)
- + Em cumprimento ao art. 191, cabe consignar que, a presente licitação, é na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- + *1 Pesquisa de preço levantado pela DIRMATS às fls. 53 dos autos do processo
- + *2 Informações prestadas pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF à fl. 103 dos autos do processo

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 047/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 22.01.2024, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução Administrativa nº 1/2024-TCMPA, Resolução administrativa nº 11/2024-TCMPA, Resolução Administrativa nº 12/2024-TCMPA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024/TCM PA**, sob o tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 06 (seis) relógios de ponto biométrico inclusos software para funcionamento, instalação, treinamento e assistência técnica on site, para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, conforme especificação técnica e descrição do objeto trazido no subitem 1.4 do Termo de Referência, contido na Tabela de Especificação.

1.2. A licitação será composta por **01 (um) único lote**, conforme tabela constante do subitem 1.4 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação consoante as regras estabelecidas neste edital.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as determinações do [art. 59 da Lei 14.133/2021](#).

1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.5. O licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.6. O Regime de execução é a empreitada por preço global.

1.7. Fica vinculado ao contrato, o edital da licitação, o Termo de Referência definitivo e a proposta comercial do licitante vencedor.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado foi considerado com base na pesquisa mercadológica, observando o orçamento estimado para a contratação, a quantia de **R\$ 48.047,20 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)**, o qual será considerado como preço de referência para o procedimento licitatório, cuja previsão orçamentária encontra-se na seguinte classificação:

- Para a aquisição dos Relógios de Ponto:

Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa, Fonte :01500000001 e Elemento de Despesa: 339039.

- Para a instalação dos Relógios de Ponto:

Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas, Fonte: 01500000001 e Elemento de Despesa: 449052.42.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no [art. 78 da Lei Nº 14.133/2021](#).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo o item exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do [art. 3º da LC n.º 123/2006](#), para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4.2. A obtenção dos benefícios como microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada às respectivas empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.4.4. Quanto ao item de contratação deste edital, no sistema, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.5. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.9. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.14. A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 11.2.1 e 11.16.1** deste Edital. **Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 6.1 acima.**

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário

marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação:

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2. O licitante deve preencher a proposta, em observância às especificações técnicas contidas no item 1.2 Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.2. Após a etapa de lances e de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Ficha Técnica juntamente com a proposta, consoante as especificações técnicas trazidas no item 1.2 do Termo de Referência..

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.10.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário do item e a responsabilidade de conferir o preço global lançado no sistema é exclusiva do licitante.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do item.***

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas (24h) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.
- 9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- DA FICHA TÉCNICA

- 9.7. Além do disposto nos itens 9.1 a 9.6, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Ficha Técnica com as especificações exigidas pelo item **1.4 do Termo de Referência**.
- 9.8. A licitante apresentará a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) do Termo de Referência.
- 9.8.1. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.8.2. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor técnico.

9.9. Sem prejuízo da verificação do item 9.1 ao item 9.8, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão submeter a proposta da licitante melhor classificada à análise do setor técnico competente, para verificação da conformidade do produto ofertado pelo licitante com as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência.

9.10. Em caso de desclassificação do licitante melhor classificado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem crescente de classificação prevista no capítulo 8, para verificação da conformidade de sua proposta com as regras deste edital e com as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.11. Caso atendidas todas as condições mencionadas nos dispositivos 9.1 ao 9.9, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. DA PROVA DE CONCEITO, DA AMOSTRA E DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. O TCMPA convocará a licitante melhor classificado para a realização da **Prova de Conceito**, que será obrigatória e consistirá na realização de teste de compatibilidade dos relógios, para confirmação do atendimento das características mínimas exigidas no item 1.2. deste Termo de Referência, bem como para demonstração do software, sua comunicação e capacidade de funcionamento de forma integrada com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (dentre eles o Sistema “Menthor RH”), para uma gestão de tempo e presença eficiente e centralizada.

10.2. Para realização da Prova de Conceito (teste de compatibilidade), a empresa deverá enviar uma equipe técnica devidamente identificada com uniforme e crachá, trazendo as amostras do equipamento cotado, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de convocação da empresa classificada em primeiro lugar.

10.2.1. Todos os acessórios necessários à Prova de Conceito, como cabos, filtros de linha, estabilizadores serão disponibilizados pela empresa proponente, a qual deverá providenciar e instalar os equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de dados de testes condizente com número de pessoas que a solução precisa atender e quaisquer outros instrumentos suficientes para os testes.

10.3. A Prova de Conceito será realizada no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, sito à Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo - Belém/PA - CEP 66.113-055 - Telefone (91) 3210-7587/7819, sendo que a data de realização da sessão pública para análise e teste das amostras será divulgada pelo Pregoeiro através do Sistema Comprasnet, no prazo de 03 (três) dias corridos anteriores à data da sessão para análise e teste das amostras.

10.3. A Prova de Conceito será pública, poderá ser acompanhada por qualquer cidadão ou empresa interessada na contratação.

10.4. A Prova de Conceito (Teste de Compatibilidade) na amostra do relógio será realizado pela equipe técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Tecnologia da Informação do TCMPA, que emitirá um Relatório de Avaliação e Conformidade, tendo por objetivo comprovar a existência do pleno

funcionamento (operabilidade) entre o relógio cotado, seu software, acessórios com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal.

10.6. A empresa deverá informar ao Pregoeiro, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, os dados dos técnicos que participarão da Prova de Conceito (Teste de Compatibilidade), para que seja autorizada a entrada e permanência dos mesmos nos prédios do TCM-PA, bem como prover suporte técnico à empresa para que possa realizar o referido testes.

10.7. O funcionamento do relógio será confirmado da seguinte maneira:

10.7.1. Os técnicos da empresa realizarão a montagem de 01(um) relógio no prédio da Trav. Magno de Araújo, 474 e seus respectivos acessórios para que recebam simulações de operabilidade dos equipamentos em conjunto com o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal.

10.7.2. Ao ligar os equipamentos, estes deverão funcionar em conformidade com o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal, ou seja, deverá ocorrer a comunicação entre os pontos: Relógio e sistemas do TCM-PA, sendo que o pleno funcionamento dos mesmos se dará quando ficar comprovada a comunicação entre ambos (o relógio reconhecer o servidor) ficando registrado pelo relógio em comunicação com o Sistema do TCM-PA, o nome do servidor, data, hora da entrada e saída do servidor.

10.7.3. O teste poderá ter duração de no máximo de 3(três) dias (tempo necessário para adoção dos procedimentos de instalação dos equipamentos no TCM-PA e da realização dos Testes de Compatibilidade).

10.8. A equipe técnica do TCM-PA fará avaliação conclusiva pelo atendimento ou não das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e emitirá Relatório de Avaliação e Conformidade, tendo por objetivo comprovar a existência do pleno funcionamento (operabilidade) entre as amostras, seu software, acessórios e o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal.

10.9. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente divergências para menos em relação a algum item da especificação constante no Termo de Referência ou a empresa deixe de submeter seu equipamento ao Teste de Compatibilidade, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa subsequente, conforme a ordem de classificação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, conforme modelo contido no Apêndice I deste Termo.

11.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 111.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme modelo contido no Apêndice II deste Termo.

11.3. Qualificação Técnica:

11.3.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

11.3.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

11.3.4. Análise e aprovação do relógio de ponto (**Prova de Conceito**): a empresa que for classificada em primeiro lugar deverá submeter o relógio à prova de conceito conforme item 15 do presente Termo de Referência para verificação do atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que o equipamento possui assistência técnica autorizada em Belém ou, na ausência dessa, a empresa deverá responsabilizar-se por providenciar as manutenções corretivas junto ao fabricante, de forma a manter o equipamento em perfeita operacionalização, sem ônus para este TCMPA, enquanto durar o prazo de garantia.

11.3.6. A empresa deverá apresentar declaração contendo a informação de qual empresa está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, com seus respectivos endereços físico e eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para o TCMPA.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4. Será exigida a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS (02) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.7. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

11.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.11. Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 11.16.1](#).

11.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto ao TCM-PA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-Pa, 12 de junho de 2024.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 29/2024

Processo Administrativo nº PA202415393

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de relógio de ponto biométrico incluso software para funcionamento, instalação, treinamento e assistência técnica on site, conforme especificação técnica contida na Tabela de Especificação e Quantidade (item 1.4) e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** Para a execução dos serviços de instalação, a empresa fornecerá materiais, disponibilizará mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 1.3.** Local da instalação dos relógios: prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - cidade Belém - estado do Pará.

1.4. Tabela de Especificação e Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA, MODELO E PRAZO DE GARANTIA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	MENOR VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	<p>O relógio de ponto ofertado deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atender aos requisitos tecnológicos da Portaria MPT nº 671, de 08 de novembro de 2021. - O dispositivo ofertado ou produzido será em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele. Não será aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM). - Deverá possuir Microprocessador com frequência de no mínimo de 1.5GHz. - Possuir no mínimo 512MB de memória RAM. - Possuir Display TFT com 65 mil cores e touch capacitivo; 2 câmeras. - Deverá ser de tecnologia de reconhecimento facial para o devido registro. 	UND.	06	—	R\$5.086,20	R\$39.282,20

<ul style="list-style-type: none">- Com capacidade para 1.000 faces/usuários (padrão mínimo).- Cadastro de faces diretamente no equipamento (sem uso de máscara de proteção).- Reconhecimento de face com tempo abaixo de 1s.- Rede Ethernet 10/100 Mbps.- WiFi 2.4GHz IEEE 802.11 b/g/n.- Preservar os registros não coletados por software, armazenados na memória interna do equipamento.- Possuir uma bateria interna que mantenha a data e o horário por até 2 anos (no mínimo) na falta de energia elétrica.- Possuir mecanismos que mantenham sincronismo com a Hora Legal Brasileira (HLB) disseminada pelo Observatório Nacional (ON), com uma variação de no máximo 30 (trinta) segundos.- Possuir fonte chaveada com entrada de 100-240VAC, 50-60Hz e saída de 12VDC / 1,5 amp e consumo aproximado de até 8W.- CONEXÕES: <p>Conector de entrada: 1 VGA, 1 DisplayPort e 1 HDMI;</p> <p>Conectores USB: 1 (um) para upstream na parte traseira e 4 (quatro) para downstream, sendo 2 na parte traseira e 2 na lateral.</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;</p> <p>Cabo de energia padrão NBR 14136.</p> <p>SUPORTE E GARANTIA</p> <p>Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;</p> <p>Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente onde se encontram (ON-SITE), exceto se, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização da manutenção no local da instalação.</p> <p>O atendimento do suporte e assistência técnica devem ser realizados em regime 9 x 5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado).</p> <p>- O fabricante deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.</p> <p>- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do recebimento do material e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.</p> <p>A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.</p>				
---	--	--	--	--

	<p>- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.</p> <p>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUE A PROPOSTA DE PREÇO DEVE INFORMAR:</p> <p>1 - Se o relógio de ponto ofertado mantém comunicação e pode ser operacionalizado com todas as suas funcionalidades, de forma integral com o sistema de pessoal “Menthor RH” em uso no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.</p> <p>2 - Que a proposta de preço contemple além do fornecimento dos relógios, os serviços de instalação da totalidade da quantidade definida no Termo de Referência e treinamento para operacionalização dos relógios.</p> <p>3 - Informar a marca, modelo dos relógios, sendo que todos deverão ser da mesma marca e modelo.</p>					
2	<p>1 - Serviços de instalação de todos os relógios (incluindo as despesas com deslocamento e hospedagem dos técnicos que farão a instalação).</p> <p>2-Treinamento para operacionalização dos relógios (incluindo as despesas com deslocamento e hospedagem dos instrutores que promoverão o treinamento)</p>	Serviço	1	—	8..765,00	8.765,00
TOTAL GERAL (R\$)						48.047,20

1.5. O objeto é comum, com entrega integral do material, inclusos também: software para funcionamento do relógio, instalação, treinamento e assistência técnica on site.

1.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e no máximo de 5 anos contados do (a) compra, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$48.047,20 (Quarenta e oito mil e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$39.282,20 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

para Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas e, R\$8.765,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para Operacionalização da Gestão Administrativa, conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no fato de que a atuação do Departamento de Gestão de Pessoas, responsável pela administração dos recursos humanos do Tribunal, envolve uma série de responsabilidades e desafios, especialmente no que se refere à eficiência administrativa e a transparência nas operações. A diversidade de atividades realizadas pelo Tribunal, que requer precisão no registro de horas trabalhadas dos servidores, demanda um sistema de ponto eletrônico robusto e confiável.

Neste contexto, a aquisição de um sistema de ponto eletrônico moderno não se limita a ser uma medida de eficiência administrativa, mas também representa uma estratégia para garantir a precisão na contabilização das horas de trabalho. Tal sistema facilita a gestão eficaz de tempo, evitando discrepâncias e assegurando o cumprimento das normativas laborais.

A implementação de um sistema de ponto eletrônico padronizado fortalece a transparência das operações do Tribunal. Isso tem um impacto significativo na imagem institucional, evidenciando o compromisso com uma gestão responsável dos recursos humanos e com integridade dos processos administrativos.

Adotar esse sistema está em linha com as normas de transparência e eficiência administrativa, garantindo que o Tribunal esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso protege a instituição de possíveis implicações legais e estabelece um padrão de modernidade e responsabilidade que pode servir de exemplo para outras organizações.

Em resumo, a aquisição de um sistema de ponto eletrônico pelo Departamento de Gestão de Pessoas é uma decisão estratégica que envolve eficiência administrativa, precisão no controle de frequência, conformidade legal e fortalecimento da imagem institucional. Este investimento é fundamental para que o Tribunal possa gerir seu capital humano de forma eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição e Instalação: após a seleção, procede-se com a aquisição do sistema. O fornecedor escolhido será responsável pela instalação dos terminais de ponto eletrônico nos locais designados, garantindo que sejam acessíveis e convenientes para todos os servidores.

3.2. Treinamento e Implementação: o passo seguinte envolve o treinamento de, pelo menos 04 (quatro) servidores da equipe de gestão de pessoas no uso do novo sistema. Este treinamento deve abordar não

apenas como registrar a frequência, mas também como acessar e interpretar os dados coletados pelo sistema.

3.3. Integração com Sistemas Existentes: o sistema de ponto eletrônico deve ser integrado com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal, para uma gestão de tempo e presença eficiente e centralizada, devendo o relógio de ponto cotado permitir comunicação e perfeito funcionamento com o Sistema “Menthor RH” utilizado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

3.4. Testes e Validação: antes de ser colocado em funcionamento pleno, o sistema passará por uma fase de testes para garantir que está funcionando conforme o esperado, sem falhas ou inconsistências.

3.5. Lançamento e Monitoramento: após os testes bem-sucedidos, o sistema é oficialmente lançado. Uma fase inicial de monitoramento é crucial para resolver rapidamente quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir.

3.6. Garantia e Atualizações: finalmente, o sistema deve vir com a garantia do fornecedor, juntamente com a formalização do compromisso de que atualizações regulares para manter a segurança e a eficiência do sistema ao longo do tempo sejam realizadas.

3.7. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

3.8. O armazenamento de dados será realizado pelo DATACENTER do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sem necessidade de intervenção da empresa contratada.

3.9. Quanto à possibilidade de impressão de comprovante de registro pelo relógio, é facultativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Apêndice I deste Termo.

4.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme modelo contido no Apêndice II deste Termo.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. Qualificação Técnica:

4.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência.

4.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

4.4.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

4.4.4. Análise e aprovação do relógio de ponto (**Prova de Conceito**): a empresa que for classificada em primeiro lugar deverá submeter o relógio à prova de conceito conforme item 15 do presente Termo de Referência para verificação do atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que o equipamento possui assistência técnica autorizada em Belém ou, na ausência dessa, a empresa deverá responsabilizar-se por providenciar as manutenções corretivas junto ao fabricante, de forma a manter o equipamento em perfeita operacionalização, sem ônus para este TCM/PA, enquanto durar o prazo de garantia.

4.4.6. A empresa deverá apresentar declaração contendo a informação de qual empresa está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, com seus respectivos endereços físico e eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para o TCM/PA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega dos equipamentos deve ser feita no endereço sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, Belém - PA).

5.2. Os equipamentos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho pelo TCM/PA, a fim de verificar a conformidade do produto com especificações constantes na Nota Fiscal, bem como serem adotadas providências quanto ao registro patrimonial.

5.3. Caso os equipamentos estejam em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, o TCM/Pa, deverá rejeitar todo ou parte do material.

5.4. O material rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pelo TCM/PA, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos.

5.5. A execução do serviço de instalação e treinamento dos servidores do TCM-PA, deve ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos equipamentos, mediante prévio contato para agendamento de horário com a Diretoria de Administração do TCM/PA.

5.6. O treinamento deve ser presencial, ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, conforme previamente acordado entre a Empresa Contratada e o Tribunal de Contas de Municípios do Estado do Pará.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 6.1, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada.

6.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente nos locais onde se encontram (ON-SITE), exceto nos casos em que não seja viável o conserto ou manutenção dos equipamentos na própria sede do TCM-PA.

6.5. Para a prestação das manutenções, a empresa deverá possuir disponibilidade para prestar o atendimento em regime de 9 x 5 (nove horas por dia e cinco dias por semana, exceto feriados).

6.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

6.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.8. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.11. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.

7.12. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.13. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17. O gestor do contrato deverá enviar o processo à DIORF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de xxxxx dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até xxxx dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. O pagamento será concretizado da seguinte forma:

8.19.1. Pagamento do relógio: será em até 15 dias após a entrega e respectiva instalação dos relógios;

8.19.2. Pagamento do treinamento para operacionalização do relógio: será em até 15 dias após a conclusão do treinamento para operacionalização do relógio.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.8. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

10.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, disponibilizando mão de obra, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:09

10.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.1.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

10.1.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total da avença;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.7. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

12.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6 e 12.1.7. do subitem 12.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12 do subitem 10.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez)dias;

12.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.3.compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. O TCM/PA faculta às empresas interessadas a realização de visita técnica, cujo objetivo é dar amplo conhecimento das características dos locais, proporcionando assim condições mais concretas para a elaboração da proposta de preço.

14.2. Se a empresa optar pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada pelo(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, devidamente identificados e credenciados pela mesma para tomar(em) conhecimento dos pormenores dos serviços e conhecimento das instalações físicas, mediante agendamento junto à Divisão de Manutenção e Obras (DMO) do TCM-PA (email: manutencao@tcm.pa.gov.br).

14.3. O período para agendamento da realização da visita iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Aviso de Licitação, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame.

14.4. Ao término da visita, será emitido pela Divisão de Manutenção e Obras (DMO) a **Declaração de Visita Técnica (Apêndice III)**, que deverá compor os documentos de Habilitação da empresa.

14.5. A empresa **que optar por não** realizar a visita técnica, **deverá apresentar a Declaração de Ausência de Visita Técnica (Apêndice IV)** deste Termo de Referência, assinada pelo responsável legal da empresa com poderes para celebrar contratos, juntamente com os documentos de habilitação.

14.6. A realização da visita técnica não é condição para a participação e habilitação no certame. Todavia, ficam as empresas cientes, por meio da assinatura de Declaração de Ausência de Visita Técnica que, após a apresentação das propostas, a licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvidas quanto às condições do objeto deste instrumento.

15. DO CATÁLOGO OU PROSPECTO: da licitante cuja proposta apresentar o menor preço após conclusão fase de lances, poderão ser solicitados CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações do Termo de Referência:

15.1. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação.

15.2. A Área Técnica verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.3. A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos onde houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos.

15.4. A proposta de preço será desclassificada se:

a) Ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência.

b) Não for enviado, quando solicitado, o catálogo ou prospecto para comprovar as especificações dispostas na proposta do licitante.

c) Não existirem no catálogo ou prospecto as informações técnicas relevantes e/ou marca e referência do produto cotado, ou ainda, se as informações não forem o suficiente para comprovar as especificações técnicas declaradas na proposta.

16. DA AMOSTRA E TESTE DE COMPATIBILIDADE

16.1. O TCMPA convocará a licitante melhor classificado para a realização da Prova de Conceito, que será obrigatória e consistirá na realização de teste de compatibilidade dos relógios, para confirmação do atendimento das características mínimas exigidas no item 1.2. deste Termo de Referência, bem como para demonstração do software, sua comunicação e capacidade de funcionamento de forma integrada com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (dentre eles o Sistema “Menthor RH”), para uma gestão de tempo e presença eficiente e centralizada.

16.2. Para realização do teste de compatibilidade, a empresa deverá enviar uma equipe técnica devidamente identificada com uniforme e crachá, trazendo as amostras do equipamento cotado, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de convocação da empresa classificada em primeiro lugar.

16.2.1. Todos os acessórios necessários à Prova de Conceito, como cabos, filtros de linha, estabilizadores serão disponibilizados pela empresa proponente, a qual deverá providenciar e instalar os equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de dados de testes condizente com número de pessoas que a solução precisa atender e quaisquer outros instrumentos suficientes para os testes.

16.3. O Teste de Compatibilidade será realizado no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, sito à Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo - Belém/PA - CEP 66.113-055 - Telefone (91) 3210-7587/7819, sendo que a data de realização da sessão pública para análise e teste das amostras será divulgada pelo Pregoeiro através do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos anteriores à data da sessão.

16.3. O Teste de Compatibilidade será público, podendo ser acompanhado por qualquer cidadão ou empresa interessada na contratação.

16.4. O Teste de Compatibilidade na amostra do relógio será realizado pela equipe técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Tecnologia da Informação do TCM-PA, que emitirá um Relatório de Avaliação e Conformidade, tendo por objetivo comprovar a existência do pleno funcionamento (operabilidade) entre o relógio cotado, seu software, acessórios com outros sistemas de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal.

16.6. A empresa deverá informar ao Pregoeiro, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, os dados dos técnicos que participarão do Teste de Compatibilidade, para que seja autorizada a entrada e permanência dos mesmos nos prédios do TCM-PA, bem como prover suporte técnico à empresa para que possa realizar o referido testes.

16.7. O funcionamento do relógio será confirmado da seguinte maneira:

16.7.1. Os técnicos da empresa realizarão a montagem de 01(um) relógio no prédio da Tv. Magno de Araújo, 474 e seus respectivos acessórios para que recebam simulações de operabilidade dos equipamentos em conjunto com o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal.

16.7.2. Ao ligar os equipamentos, estes deverão funcionar em conformidade com o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal, ou seja, deverá ocorrer a comunicação entre os pontos: Relógio e sistemas do TCM-PA, sendo que o pleno funcionamento dos mesmos se dará quando ficar comprovada a comunicação entre ambos (o relógio reconhecer o servidor) ficando registrado pelo relógio em comunicação com o Sistema do TCM-PA, o nome do servidor, data, hora da entrada e saída do servidor.

16.7.3. O teste poderá ter duração de no máximo de 3(três) dias (tempo necessário para adoção dos procedimentos de instalação dos equipamentos no TCM-PA e da realização dos Testes de Compatibilidade).

16.8. A equipe técnica do TCM-PA fará avaliação conclusiva pelo atendimento ou não das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e emitirá Relatório de Avaliação e Conformidade, tendo por objetivo

comprovar a existência do pleno funcionamento (operabilidade) entre as amostras, seu software, acessórios e o Sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento existente no Tribunal.

16.9. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente divergências para menos em relação a algum item da especificação constante no Termo de Referência ou a empresa deixe de submeter seu equipamento ao Teste de Compatibilidade, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa subsequente, conforme a ordem de classificação.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas.

18.1.2. Fonte de Recursos: 01500000001

18.1.3. Elemento de Despesa: 449052.42

18.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.2.1. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa.

18.2.2. Fonte de Recursos: 01500000001

18.2.3. Elemento de Despesa: 339039

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Belém (PA), 24 de maio de 2024.

Ana Cristina Gonçalves Vieira
Matrícula nº 500000263
Chefe da DIRMATS

APÊNDICE I

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local (cidade/estado),dede 2024

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APÊNDICE II

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

APÊNDICE III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____(razão social da empresa), CNPJ n° _____situada à _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara que, durante a visita técnica realizada, tomou ciência de todas as informações sobre o objeto a ser prestado ao TCM-PA, expressos no Termo de Referência. Eis que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos locais dos prédios sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e prédio locado conforme determinado no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Local (cidade/estado), de de 2024.

Nome e assinatura do servidor do TCM/PA

Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

APÊNDICE IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que optou por não realizar a visita técnica nos prédios sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e prédio locado, locais onde serão instalados os relógios de ponto objeto da contratação expressa no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica aos locais, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

Local (cidade/estado), de de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato

Nome da empresa/Nº CNPJ/endereço da empresa

APÊNDICE V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
CPF/MF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme item 1.6 do Termo de Referência, em anexo.

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme item 8.19 do Termo de Referência, em anexo.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS RELÓGIOS DE PONTO: conforme item 5.2. do Termo de Referência, em anexo.

5. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO E TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO: conforme item 5.5 e 5.6 do Termo de Referência, em anexo.

6. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO RELÓGIO E FORMA DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: conforme item 6 do Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

7.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento de relógios de ponto, instalação e treinamento de servidores do TCMPA, incluso:** fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. Os relógios serão instalados no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, situado à Tv. Magno de Araújo, nº 474 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8. TABELA COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE DE RELÓGIOS DE PONTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO/PR AZO DE GARANTIA DO RELÓGIO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	A empresa ao elaborar a sua proposta deverá considerar que o relógio cotado	UND.	06			

<p>deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender aos requisitos tecnológicos da Portaria MPT nº 671, de 08 de novembro de 2021.- O dispositivo ofertado ou produzido será em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele. Não será aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM).- Deverá possuir Microprocessador com frequência de no mínimo de 1.5GHz.- Possuir no mínimo 512MB de memória RAM.- Possuir Display TFT com 65 mil cores e touch capacitivo; 2 câmeras.- Deverá ser de tecnologia de reconhecimento facial para o devido registro.- Com capacidade para 1.000 faces/usuários (padrão mínimo).- Cadastro de faces diretamente no equipamento (sem uso de máscara de proteção).- Reconhecimento de face com tempo abaixo de 1s.- Rede Ethernet 10/100 Mbps.- WiFi 2.4GHz IEEE 802.11 b/g/n.- Preservar os registros não coletados por software, armazenados na memória interna do equipamento.					
---	--	--	--	--	--

<p>- Possuir uma bateria interna que mantenha a data e o horário por até 2 anos (no mínimo) na falta de energia elétrica.</p> <p>- Possuir mecanismos que mantenham sincronismo com a Hora Legal Brasileira (HLB) disseminada pelo Observatório Nacional (ON), com uma variação de no máximo 30 (trinta) segundos.</p> <p>- Possuir fonte chaveada com entrada de 100-240VAC, 50-60Hz e saída de 12VDC / 1,5 amp e consumo aproximado de até 8W.</p> <p>- CONEXÕES:</p> <p>Conector de entrada: 1 VGA, 1 DisplayPort e 1 HDMI;</p> <p>Conectores USB: 1 (um) para upstream na parte traseira e 4 (quatro) para downstream, sendo 2 na parte traseira e 2 na lateral.</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;</p> <p>Cabo de energia padrão NBR 14136.</p> <p>SUPORTE E GARANTIA</p> <p>Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;</p> <p>Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente onde se encontram</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>(ON-SITE), exceto se, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização da manutenção no local da instalação.</p> <p>O atendimento do suporte e assistência técnica devem ser realizados em regime 9 x 5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado).</p> <p>- O fabricante deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.</p> <p>- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do recebimento do material e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.</p> <p>A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.</p> <p>- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>através da inserção do seu número de série.</p> <p>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUE A PROPOSTA DE PREÇO DEVE INFORMAR:</p> <p>1 - Se o relógio de ponto ofertado mantém comunicação e pode ser operacionalizado com todas as suas funcionalidades, de forma integral com o sistema de pessoal “Menthor RH” em uso no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.</p> <p>2 - Que a proposta de preço contemple além do fornecimento dos relógios, os serviços de instalação da totalidade da quantidade definida no Termo de Referência e treinamento para operacionalização dos relógios</p> <p>3 - Informar a marca, modelo dos relógios, sendo que todos deverão ser da mesma marca e modelo</p>					
02	Serviços de instalação de todos os relógios (incluindo as despesas com deslocamento e hospedagem dos técnicos que farão a instalação).	Serviço				
03	Treinamento para operacionalização dos relógios (incluindo as despesas com deslocamento e hospedagem dos instrutores que promoverão o treinamento)	Serviço				
TOTAL GERAL (R\$)						

Local (cidade/estado), de de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato
Nome da empresa/Nº CNPJ/endereço da empresa